



PROGRAMA DO CONCURSO

1. - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E ENTIDADE PUBLICA CONTRATANTE

1.1 O programa de procedimento tem por objeto **Fornecimento de licenças de software** para o período de 3 anos pelo valor máximo de 285.000,00, acrescido de IVA.

1.2 - O prazo do fornecimento será 36 meses, em conformidade com o Caderno de Encargos

1.3 - As especificações e quantidades estão descritas, na parte II do Caderno de Encargos.

1.4 - A entidade contratante é o Município de Torres Novas, sito Largo das Forças Armadas, nº 1 - 2350-754 Torres Novas, com os números de telefone 249839430 e telefax 249811780.

1.5 - Os endereços eletrónicos do MUNICIPIO DE TORRES NOVAS, para efeitos do presente concurso são: www.cm-torresnovas.pt e geral@cm-torresnovas.pt e daf.aprovisionamento@cm-torresnovas.pt, constituindo, respetivamente, o sítio institucional e o endereço de correio eletrónico.

2. - ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Câmara de ____/____/2023

3. - CONSULTA e FORNECIMENTO do PROCESSO do CONCURSO

3.1 - Os elementos que instruem processo são o Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

3.2 - Encontra-se patente no sector de Contratação Pública do MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, no *Largo das Forças Armadas, nº 1 - 2350-754 Torres Novas*, onde pode ser examinado de 2.^a a 6.^a feira das 09,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, desde a data de publicação do anúncio até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3 - As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN - Academia de Informática Brava Engenharia de Sistemas, Lda., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.4 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, selecionando a opção “Aderir” disponível na página inicial.

3.5 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a ACIN. Para mais informações contacte o Serviço de Gestão



de Clientes da plataforma eletrónica acinGov, através do número 707 451 451 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

3.6 - Não é necessário o interessado efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica acinGov.

3.7 - Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado a concurso.

4. - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao Júri do Concurso pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação” utilizando a opção “Adicionar Pedido de Esclarecimento /Retificação” no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, na ferramenta “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3 - Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que visualizaram o processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica acinGov de acordo com o artigo nº 50º. do Código dos Contratos Públicos.

5. - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1 - Até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente deverá apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos detetados e que digam respeito ao previsto no artigo n.º 61 do Código dos Contratos Públicos.

5.2 - A apresentação da lista referida no n.º 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

5.3 - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados serão disponibilizadas na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, devendo todos aqueles que tenham visualizado as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto.

5.4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados

pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5.5 - A decisão prevista no número anterior é publicitada na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham visualizado ser imediatamente notificados do facto.

5.6- Nos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:

a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos.

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

5.7 - Quando a aceitação de erros ou de omissões do Caderno de Encargos nos termos do disposto no Artigo 61º do Código dos Contratos Públicos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, por decisão do órgão competente para a decisão de contratar, no mínimo, por um período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

5.8 - A pedido, fundamentado, de qualquer interessado que tenha sido convidado ou seja concorrente, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo estas decisões juntas às peças do procedimento e notificando-se os interessados.

5.9 - Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam à visualização do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica acinGov de acordo com o artigo nº 50.º do Código dos Contratos Públicos.

6. - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) *Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Modelo DEUCP. (Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos á declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes).*



- b) Documento denominado “Proposta” que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- c) Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.

7. - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas serão entregues até às 23h59m horas do **30º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no JOUE, pelos concorrentes ou seus representantes.

7.2 No caso do dia limite para apresentação das propostas não ser um dia útil, o prazo passará para o dia útil imediatamente subsequente.

8. - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.1 - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN.

8.2 - A proposta deverá incluir nas áreas “1 - Informação Geral”, “2 - Informação Adicional”, “3 - Itens da proposta” e “4 - Documentos da Proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

Área: 1 - Informação Geral

- Ref. da Proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

- Preço da proposta

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

- Prazo de Entrega/Execução (dias)

Indicar o número de dias após solicitação do Município de Torres Novas

- Prazo de Validade da Proposta (dias)

Indicar de acordo com o definido no ponto “Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas”.

- Observações

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

Área: 2 - Informação Adicional

- Informação adicional relativa a proposta

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que solicitado pela entidade adjudicante.

Área: 3 - Itens da proposta

• Preços Unitários, sempre que seja definida uma lista de artigos ou uma lista de todas as espécies de trabalhos.

- Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”



- Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.

- Os preços, que não deverão ter mais de duas casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística da entrega dos respetivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários.

Área: 4 - Documentos da Proposta

• Nesta área é possível associar e carregar para a proposta os documentos solicitados nos termos do presente Programa de Concurso, bem como, outros documentos que o concorrente considere relevantes.

8.3 - Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.4 - Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

8.5 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao MUNICIPIO DE TORRES NOVAS, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

9. - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - É de 120 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

10. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO

10.1 Ao adjudicatário serão solicitados os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa da situação Tributária regularizada perante o Estado Português, atualizada;
- Declaração comprovativa da situação Contributiva perante a Segurança Social, atualizada;
- Certidão do Registo Comercial da Firma
- Documento comprovativo de não se encontrar na situação prevista na alínea b) e i) do Art.º 55º do CCP (Registo Criminal do(s) titulares dos órgãos sociais da firma);
- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

10.2- É concedido um prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como é igual o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

11. - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

12. - CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTAS

12.1 - No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma acinGov a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

12.2 - Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave, e mediante a autenticação através de certificado digital avançado.

- a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área das propostas “submetidas” e clicar sobre o procedimento que pretendem visualizar, expandindo-o.
- b) Os concorrentes passarão então a ter acesso no menu “Proposta” a duas opções “Adicionar/Consultar Proposta” e “Lista de Participantes”, sendo visualizado no separador “Adicionar/Consultar Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Participantes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
- c) De seguida, deverão “clicar” sobre a opção “Lista de Participantes” e vão poder visualizar a lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao “clicar” sobre cada proposta da lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

13. - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, será feita, ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa para o Município tendo em conta o Critério Monofator, o preço.

14. - RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL

14.1 - O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN - Academia de Informática Brava Engenharia de sistemas, Lda., na opção “Análise e Avaliação” do menu “Proposta”.

Ao aceder a esta opção, o concorrente terá acesso a todos os relatórios preliminar e finais disponibilizados pelo Júri, e poderá também pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia, carregando na opção “Deseja pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia?”.

14.2 - O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.

14.3 - No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta se for o caso.

14.4 - O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta face, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

15. - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 - A decisão de Adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final.

15.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov no menu “*Adjudicação*”, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- c) Caução, caso seja exigível.

16. - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

16.1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

16.2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

16.3 - A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

17. - CAUÇÃO

Não é exigida a caução.



18. - MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

19. - OUTORGA DO CONTRATO

19.1 A Outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação.
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no nº1 do artigo 90º.
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do nº2 do artigo 77º.

19.2 O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

20. - PREVALÊNCIA

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com ela desconformes.

21. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos contratos Públicos e demais legislação aplicável.

22. - DISPOSIÇÕES FINAIS

A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, adjudicar parcialmente, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no CCP.